



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ATA DE JULGAMENTO Nº 02

Aos 07 dias de janeiro de 2021, a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 436/2020 (000016815783) reuniu-se de forma remota para dar continuidade ao julgamento da proposta apresentada no Chamamento Público nº 01/2020-SEDI:

| Nº | Data de Apresentação | Proponente | CNPJ | Documento SEI |
|----|----------------------|----------------------|--------------------|---------------|
| 01 | 23/12/2020 | PROGRAMANDO O FUTURO | 05.014.680/0001-16 | 000017445755 |

A análise e julgamento iniciou-se na sessão anterior conforme registrado na Ata nº 01 (000017517922), mas naquela ocasião houve a necessidade de interromper a sessão diante da necessidade de realização de diligência. A Comissão, então, solicitou as complementações e esclarecimentos à entidade PROGRAMANDO O FUTURO por meio do documento SEI-000017600617 a título de diligência fundamentada no item 19.5 do edital. A entidade, por sua vez, respondeu prontamente, de forma tempestiva, através do e-mail SEI-000017600617 apresentando a proposta complementada (000017633564) e uma Carta de Compromisso (000017633567) na qual se compromete na implementação de um Programa de *Compliance* no corrente exercício a fim de atender a exigência do item 14 do edital. Portanto, a Comissão de Seleção concluiu a análise, constatando que a proposta da entidade PROGRAMANDO O FUTURO atende a todos os requisitos de aceitabilidade especificados no edital:

| PROGRAMANDO O FUTURO (CNPJ nº 05.014.680/0001-16) | | |
|---|--|--|
| Item do Edital | Documento / Condição / Requisito | Atendido? |
| 10.10 | A proposta possui as informações mínimas especificadas no item 10.10 do edital ? | Sim |
| | a) identificação completa da OSC e de seu representante legal | itens 1 (p. 4) e 1.2 (p. 6) da proposta |
| | b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; | item 2.1 (p. 8) da proposta |
| | c) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; | item 2.2 (p. 10) da proposta |
| | d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; | tabelas 8 a 11 (págs. 25 e 26) da proposta |
| | e) tempo de atuação da OSC; | item 2.3 (p. 28) da proposta |
| | f) descrição da capacidade técnica da OSC, relacionando as experiências com atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta, e os respectivos prazos de duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes; | item 2.4 (p. 28) da proposta |
| | g) quantidade de computadores já recondicionados pela OSC no âmbito de atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta; | item 2.5 (p. 29) da proposta |
| | h) quantidade de pessoas capacitadas pela OSC no âmbito de atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta; e | item 2.6 (p. 29) da proposta |
| | i) o valor global da parceria com o detalhamento por meta e etapa. | - Valor Global: Tabela 12 - |

| | | |
|-------|--|---|
| | | "Cronograma de Desembolso" (p. 27), da proposta; e - Detalhamento por Meta/Etapa: Tabelas 2 a 7 (págs. 21 a 24) da proposta. |
| | A proposta leva em consideração os aspectos especificados no item 10.11 do edital ? | Sim |
| 10.11 | I - O levantamento das 500 toneladas de resíduos eletroeletrônicos previsto no Anexo I - Plano de Trabalho de Referência, será de responsabilidade da OSC; e II - Os 1500 computadores recondicionados a partir do "Projeto Sukatech" serão revertidos ao patrimônio do Parceiro Público, podendo ser cedidos ou doados observada a legislação pertinente, caso seja do melhor interesse público. | item 2.2 (p. 12) da proposta primeiro parágrafo da descrição da "Meta 2" (p. 11) da proposta. |
| 10.12 | O valor da proposta está dentro do limite máximo constante do item 4.1 do edital ? | Sim |
| 10.19 | A proposta atende às exigências do edital e não incorre em nenhuma hipótese de desclassificação prevista no item 10.19 do edital ? | Sim |
| 14 | Comprovada a existência de Programa de Integridade / Compliance ? | A entidade apresentou Carta de Compromisso SEI-000017633567 |

Outrossim, a Comissão de Seleção atribui a seguinte pontuação à proposta da entidade PROGRAMANDO O FUTURO, segundo os critérios estabelecidos no item 10.18 do edital:

| PROGRAMANDO O FUTURO (CNPJ nº 05.014.680/0001-16) | |
|--|---|
| 10.18 - a) Clareza e coerência nas informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (Pontuação Máxima: 2,0 pontos) | 1,0 pontos - grau satisfatório de atendimento do critério. |
| 10.18 - b) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria (Pontuação Máxima: 2,0 pontos) | 2,0 pontos - plena adequação da proposta aos objetivos do projeto especificados no edital. |
| 10.18 - c) Tempo de atuação da OSC (contado conforme a data de criação da entidade, a ser comprovado na fase de habilitação com a apresentação do estatuto) (Pontuação Máxima: 1,0 ponto) | 1,0 ponto - 10 anos ou mais de atuação. |
| 10.18 - d) Quantidade de computadores já recondicionados pela OSC (a ser comprovado na fase de habilitação com a apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos/convênio/termos, cartas de referência pelos serviços prestados, etc) (Pontuação Máxima: 2,0 pontos) | 2,0 pontos - acima de 3000 computadores recondicionados - grau pleno de atendimento do critério. |
| 10.18 - e) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos) | 1,0 ponto - grau satisfatório de atendimento do critério. - Bolsa Escola Cidadã: o projeto não possui relação com o objeto da parceria, e não possui natureza semelhante; - APL do Hip Hop: o projeto não possui relação com o objeto da parceria, e não possui natureza semelhante; - Programas Estações Digitais: é um programa de "inclusão digital", |

| | |
|--|---|
| | <p>possuindo pouca relação com o objeto da parceria. Entretanto, <u>demonstra experiência na capacitação técnica e pedagógica</u> no escopo daquele projeto.</p> <p>- Telecentros.BR: implantação de rede de "telecentros" com computadores e acesso à internet, com capacitação de pessoas. Objetivo era inclusão digital. Há pouca relação com o objeto da parceria;</p> <p>- Seja Digital: <u>coleta de lixo eletrônico e reaproveitamento dos resíduos eletrônicos de aparelhos de TV, com realização de ações de capacitação, eventos de divulgação e seminários;</u></p> <p>- Cultura no Val: evento cultural, não relacionado ao objeto da parceria;</p> <p>- Festival Metal Reciclado: evento cultural pouco relacionado ao objeto da parceria. Entretanto, <u>promoveu o descarte correto de lixo eletrônico e coleta, durante o evento;</u></p> |
| <p>10.18 - f) Quantidade de pessoas já capacitadas pela OSC (a ser comprovado na fase de habilitação com a apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos/convênio/termos, cartas de referência pelos serviços prestados, etc).</p> <p>(Pontuação Máxima: 1,0 ponto)</p> | <p>1,0 ponto</p> <p>- acima de 300 pessoas - grau pleno de atendimento do critério.</p> |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 8,0 pontos |

Ao final da sessão, **a Comissão de Seleção declara vencedora do Chamamento Público nº 01/2020-SEDI a entidade PROGRAMANDO O FUTURO (CNPJ nº 05.014.680/0001-16)**, única proponente do certame mas cuja proposta atendeu a todos os requisitos de aceitabilidade especificados no edital e cuja pontuação aponta capacidade técnica adequada para a execução do Projeto Sukatech. Destaque-se que este resultado leva em consideração apenas as informações constantes da proposta, sendo que as exigências e requisitos constantes dos itens 9.1, 9.2 e 11.6 do edital, quais sejam, aquelas do inciso I do caput do art. 2º, dos incisos I a V do art. 33 e dos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como da não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, serão analisadas em momento posterior (fase de celebração) quando da convocação da entidade para apresentação do Plano de Trabalho e da documentação comprobatória, na forma do item 11 do edital. A presidente da Comissão determinou a publicação do resultado provisório na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação na internet (www.desenvolvimento.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (diariooficial.abc.go.gov.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso. Por fim, registrou-se que a Comissão voltaria a se reunir para análise de recursos administrativos - se houverem - ou então para análise dos requisitos de celebração (habilitação) referente ao item 11 do edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerra a sessão.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Gerente**, em 07/01/2021, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NAIADE SOUZA DI ROCHA, gerente**, em 07/01/2021, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017633582** e o código CRC **7AE9F971**.



GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS



Referência: Processo nº 201914304004186



SEI 000017633582